Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2565, de 15 de fevereiro de 2007.

"Altera a Lei Municipal nº 2484, de 15 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2530, de 11 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o PSF – Programa de Saúde da Família, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o Anexo I da Lei Municipal nº. 2484, de 15 de março de 2006, pelo Anexo I constante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroativa a 1º de fevereiro de 2007.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de fevereiro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSF

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (em R$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Médico do PSF	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	5.250,00	40 horas semanais
Enfermeiro do PSF	Nível superior, com formação em Enfermagem e registro no COREN	3.150,00	40 horas semanais
Aux. Enfermagem do PSF	2º grau completo, com registro no COREN	729,92	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde do PSF	Conclusão do ensino fundamental; Residir na área em que atuar; Conclusão com aproveitamento do curso de qualificação básica para a formação do ACS.	496,51	40 horas semanais
Cirurgião Dentista	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO.	3.150,00	40 horas semanais
Técnico em Higiene Dental		924,66	40 horas semanais
Auxiliar de consultório Odontológico		729,92	40 horas semanais

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412